

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025
PROCESSO Nº 018/2025
CONTRATO 027/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, - AMEG, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.630/0001-11 com sede na Rua Benedita da Silveira, nº 144, Jd. Pinheiros, CEP 37.903-660 – Passos – MG, neste ato representado pela Secretaria Executiva, Olga Aparecida Borges Bastos, doravante denominada CONTRATADA ou simplesmente AMEG.

IMPACTO EMPREENDIMENTOS CIVIS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 08.862.539/0001-61 com sede a Rua José Soares de Melo, nº 151-Centro, Itaú de Minas /MG, CEP 37.975-000, , neste ato representado por Everson Junior de Moraes, doravante denominado(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a “*Contratação de empresa especializada para demolição de muro existente e reconstrução de muro de divisa e fundações, conforme projeto básico anexo*”.

Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 Edital

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da assinatura deste instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O contrato terá vigência de 05(cinco) meses sendo 4(quatro) meses para execução, 15 (quinze dias para o recebimento provisório, e 15(quinze dias para o recebimento definitivo.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

5.1.1 Os valores serão pagos de acordo com Cronograma de execuções e medições.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, de acordo com as medições realizadas pela Engenheira responsável.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do edital., bem como cronograma.

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)										
Nº OPERAÇÃO 001-2025	Nº TGOV 01	PROONENTE / TORMADOR AMEG CONSÓRCIO	APELIDO EMPREENDIMENTO RECONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA ESQUERDA	DESCRIÇÃO DO LOTE						
				1	2	3	4	5	6	7
				03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25
1.1.	MURO DE FECHAMENTO LATERAL ESQUERDA	106.432,45	% Periodo	25,46%	45,34%	16,02%	9,17%			
1.1.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.062,98	% Periodo			100,00%				
1.12.	SERVICOS PRELIMINARES	7.217,03	% Periodo			100,00%				
1.13.	FUNDACÕES	7.677,00	% Periodo			100,00%				
1.14.	INFRA E SUPRARESTRUTURAS	12.333,82	% Periodo			100,00%				
1.15.	MURO DE FECHAMENTO LATERAL ESQUERDA	49.325,11	% Periodo			100,00%				
1.16.	PISOS E CALÇADAS	5.650,14	% Periodo			100,00%				
1.17.	REVESTIMENTO	3.517,92	% Periodo			100,00%				
1.18.	PINTURA	2.243,74	% Periodo			100,00%				
1.19.	CONCERTINAS E RUFO	4.218,04	% Periodo			100,00%				
1.10.	PAISAGISMO	4.976,05	% Periodo			100,00%				
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS	5.643,85	% Periodo			100,00%				
1.12.	LIMPEZA GERAL	566,97	% Periodo			100,00%				
Total: R\$ 106.432,45			%	25,46%	45,34%	16,02%	9,17%			
		Periodo:		Ressarcimento						
				Contrapartida:	30.290,63	49.325,11	17.055,65	9.761,06		
				Investimento:	30.290,63	49.325,11	17.055,65	9.761,06		
				%	25,46%	74,90%	90,83%	100,00%		
		Acumulado:		Ressarcimento	30.290,63	79.615,74	96.671,39	106.432,45		
				Contrapartida:	30.290,63	79.615,74	96.671,39	106.432,45		
				Investimento:	30.290,63	79.615,74	96.671,39	106.432,45		

AMEG		40	CRONOGRAMA FISK - Seguimento	
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		17/05/2024	(SELECIONAR)	
Nº OPERAÇÃO		Nº TGOV	PROONENTE TOMADOR	
0		0		
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	276,25	%, Periodo	09/24
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	276,25	%, Periodo	
2.	PINTURA	18.519,00	%, Periodo	
2.1.	PINTURA	18.519,00	%, Periodo	
3.	REVESTIMENTO AUDITÓRIO E BANHEIRO I	6.483,62	%, Periodo	
3.1.	REVESTIMENTO AUDITÓRIO E BANHEIRO I	6.483,62	%, Periodo	
4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	429,19	%, Periodo	
4.1.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	429,19	%, Periodo	
5.	PROTETOR DE PAREDE	1.902,46	%, Periodo	
5.1.	PROTETOR DE PAREDE - SALA DE REUNIÃO	1.902,46	%, Periodo	
6.	LIMPEZA GERAL DA OBRA	284,68	%, Periodo	
6.1.	LIMPEZA GERAL DA OBRA	284,68	%, Periodo	
Total: R\$ 27.895,20				
		Periodo:		
		Reparo:		
		Contrapartida:		
		Investimento:		
		Reparo:		
		Contrapartida:		
		Investimento:		
		Acumulado:		

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/02/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a assessoria jurídica da AMEG, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A AMEG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.